



ANO DE 1971.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 935

DE 04-10-1.971

PROJETO DE LEI N.º 939/71 - DE 12/10/71.

PROJETO DE LEI N.º 20 -

SÚMULA:- Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.972.

AUTOR: Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Prot. N.º 440 CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 28/9/1971 F. Gillet FUNCIONÁRIO	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por unanimidade. - Arapongas, 29/9/71.
Prot. N.º 483 A Comissão da Justiça, para proferir parecer Arapongas, 28/9/71	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por unanimidade. Arapongas, 30/9/71
Prot. N.º 484 A Comissão de Finanças, para emitir parecer Arapongas, 28/9/71	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por unanimidade. Arapongas, 1.º de 10 de 71
Prot. N.º 485 A Comissão de Educação, para emitir parecer Arapongas, 28/9/71	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por unanimidade. Arapongas, 1.º de 10 de 71

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Of. nº432/71.

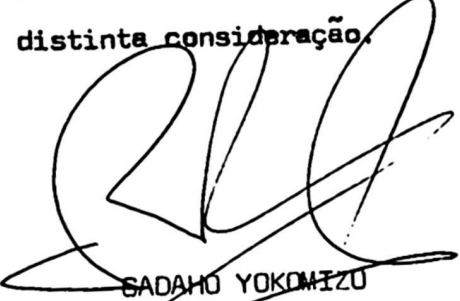
Arapongas, 25 de setembro de 1.971.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação em formular o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação por parte dos ilustres edís, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- a) - Projeto de Lei nº20/71 - Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.972;
- b) - Projeto de Lei nº22/71 - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional; e
- c) - Projeto de Lei nº23/71 - Dispõe sobre a criação de um "Museu da Comunidade" e dá outras providências.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.

Prot. N.º 469
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 28 / 9 / 1971.

FUNKIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal, 3 de outubro de 1.971.

n. 102/10/71.

Senhor Prefeito:

Honra-nos cumprirmos a determinação de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins de sanção, os anexos projetos de lei oriundos, respectivamente, dos ante-projetos de autoria de V. Exa. ns. 22//71, 20, 23 e 24/71, seguintes:

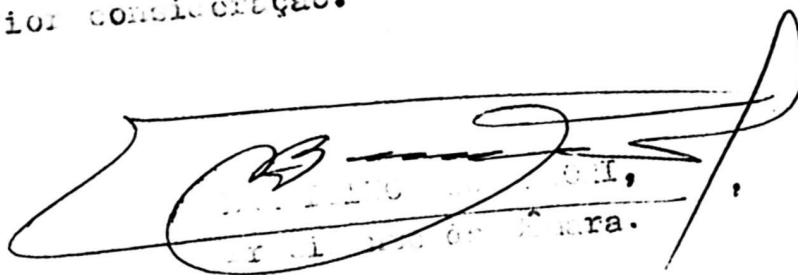
PROJETO DE LEI Nº 938/71 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional;

PROJETO DE LEI Nº 939/71 - do code subvenções e auxílios no exercício de 1.972;

PROJETO DE LEI Nº 940/71 - transfere a Fundação Municipal de Arapongas em Fundação Facultade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, e dá outras providências; e,

PROJETO DE LEI Nº 941/71 - institui o Museu Histórico de Arapongas, e dá outras providências.-

Ao encargo, apresentamos a V. Exa. o testemunho do nosso distinto apreço e superior consideração.



MAYOR OF ARAPONGAS

Ao Exmo. Snr.

BAZILIO YERONIMO

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

MA. A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 20

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.972.

SÚMULA: - Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1.972, as seguintes auxílios e subvenções:

SUBVENÇÕES:

I - ASSISTÊNCIA INSTRUTIVA E EDUCACIONAL

ACARPA	20.000,00	
ASSOC. DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	1.000,00	
CAMPANHA NAC. EDUCAND. GRATUITOS	30.000,00	
GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	5.000,00	
INST. BRASIL. ADMINISTR. MUNIC.	1.500,00	
LIGA AMADORA DE FUT. DE ARAPONGAS	15.000,00	
CAMPANHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SETOR REGIONAL	17.000,00	
MOV. BRASIL. DE ALFABETIZAÇÃO(MOBRAI)	5.000,00	
ASSOC. DE RADIOAMADORES DE ARAPONGAS	22.000,00	
ASSOC. DOS MUN. DO VALE DO BANDEIR.	10.000,00	126.500,00

II - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

ST. CASA DE MISERIC. DE ARAPONGAS	18.000,00
-----------------------------------	-----------

III - ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ASSOC. PROT. À MATERNID. E À INFÂNCIA	48.000,00	
ESCOLA DA CRIANÇA EXCEPCIONAL	15.000,00	63.000,00

IV - ASSISTÊNCIA A DESVÁLIDOS E INDIGENTES

OBRAS SOCIAIS

CENTRO ESPÍRITA "FÉ, LUZ E CARIDADE"-		
(ALBERGUE NOTURNO)	20.000,00	
LAR SÃO VICENTE DE PAULA -		
(ASILO DOS VELHOS)	18.000,00	
LEGIÃO DA BOA VONTADE	3.600,00	
SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS	18.000,00	59.600,00

AUXÍLIOS:

I - SETOR DE SANEAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	240.000,00
-------------------------------	------------

II - FUNDO EDUCACIONAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS-		
FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E		
LETRAS DE ARAPONGAS	250.000,00	490.000,00

TOTAL 757.100,00

===== (cota) =====

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

FLS. 2 =

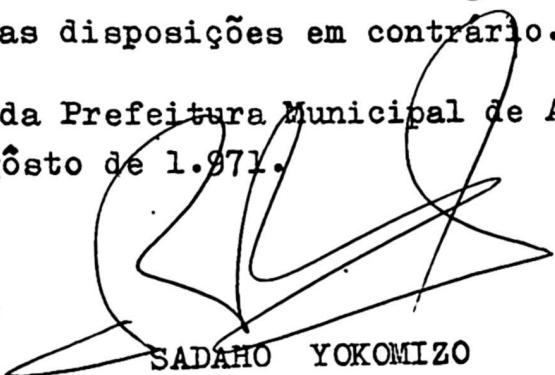
§ 1º - As subvenções concedidas serão processadas até o dia 30 de abril, mediante requerimento instruindo com documentos exigidos em regulamentos e, as deficiências de documentação, supridas até 30 de junho.

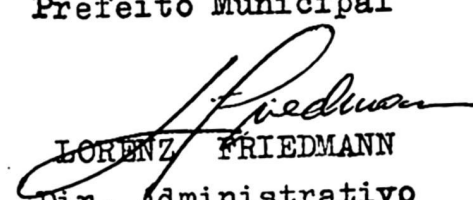
§ 2º - Serão consideradas automaticamente canceladas as subvenções cujos beneficiárias deixarem de atender às exigências do parágrafo 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento para o exercício de 1.972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Salto~~ Salto da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 27 dias do mês de agosto de 1.971.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal


LORENZ FRIEDMANN
Dir. Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Como nos anos anteriores, estamos encaminhando o projeto de Lei nº 20, em que trata da distribuição de verbas para subvenções às entidades de assistência instrutiva, educacional e social, locais, cuja aprovação fará constar em verbas próprias do orçamento para 1972.

A distribuição seguiu o mesmo critério usado para os exercícios anteriores, todos baseados no movimento de atendimentos verificados em balanços anuais e nas previsões para o uso das verbas que as entidades nos enviam anualmente.

Assim sendo, damos a seguir as entidades especificadas com os comentários:

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO RURAL DO PARANÁ (ACARPA)

Devido aos relevantes serviços prestados à zona rural e de acordo com o convenio firmado, essa importância vêm de encontro aos anseios da entidade que quer cada vez mais aumentar o atendimento aos lavradores;

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP)

Trata-se de associação de classe que vem trabalhando para o bem dos municípios;

CAMPANHA NACIONAL EDUCANDREIOS GRATUITOS

O Ginásio de Aricanduva é todo ele atendido pela Campanha cuja diretoria vem fazendo esforços para dotar o Ginásio com todo o material e elementos humanos a altura dos estudos do município;

GURADA-MIRIM DE ARAPONGAS

Entidade supervisionada pela Diretoria da S.O.S.. Digna de louvor, pois vem mantendo os guardinhas dentro daquela direção que sempre tiveram em mente os fundadores.

INST.BRASILEIRO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM)

É relevantes os serviços prestados aos municípios, com sua orientação segura, enviando revistas, jornais, cursos por correspondências, etc., facilitando em muito os nossos trabalhos;

LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE ARAPONGAS

Graças a uma orientação dinâmica a liga vem desenvolvendo o entrelaçamento do futebol amador proporcionando campeonatos diversos e patrocinando ajuda aos clubes menos favorecidos;

CAMPANHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -SETOR REGIONAL-

Importância estipulada em reunião por número de alunos -

MOC 28/DM/70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

fls. 2

continuação....

inscritos até julho de cada ano. Pelos atendimentos havidos e pelos resultados obtidos é louvável a subvenção dada;

MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO (MOBRAL)

Integra-se, o município, na Campanha Nacional contra os analfabetos, proporcionando meios para que a Mobral intensifique, cada vez mais, esse movimento;

ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DE ARAPONGAS (ARA)

Na comemoração do 25º aniversário da cidade os radioamadores de Arapongas, farão realizar a 17ª concentração de Radioamadores da 5ª região, dentro a comemoração da semana da comunidade que é justamente a semana do aniversário. Essa concentração trará elementos de todo o Brasil, que farão o entrelaçamento entre os elementos de classe e as autoridades, bem como, proporcionando ao município uma propaganda durante todo o ano, para todo o mundo, inclusive, com trocas de fotos, revistas, jornais, etc..

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO BANDEIRANTES

Associação recém-formada, que trará inúmeros benefícios para a Região, pois vem desde o ano passado lutando para sua sobrevivência. Com essa importância estipulada em reunião poderá desenvolver um trabalho mais harmonioso.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAPONGAS

Para o atendimento de indigentes enviados pela Prefeitura houve por bem estipular essa importância que traduz o espírito, do executivo, social no atendimento dos indigentes;

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MAT. E À INFÂNCIA

Repetimos a mesma importância doado no exercício anterior proporcionando à diretoria da Associação meios para a intensificação da campanha à maternidade e à infância.

ESCOLA DA CRIANÇA EXCEPCIONAL

Arapongas já estava sentindo a falta de uma escola onde pudesse encaminhar seus filhos excepcionais. Essa iniciativa, muito louvável, vem de encontro aos anseios dos Araponguenses.

ALBERGUE NOTURNO

Entidade mantida pelo Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade". Seus trabalhos são de todos conhecidos e dispensa qualquer comentário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná fls. 3
continuação...

ASILO DOS VELHOS

É a diretoria do Lar São Vicente de Paula a responsável pelo asilo que vem empreendendo um trabalho de muito carinho para com os velhinhos, lá internados.

LEGIÃO DA BÔA VONTADE

Entidade éssa que vem proporcionando aos necessitados, - moradores das vilas, semanalmente, meios para poderem se alimentarem melhor.

SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS

A S.O.S. vem trabalhando muito para dar aos necessitados meios de sobrevivência. Com suas campahhas de ajuda ao proximo vem cumprindo fielmente sua obrigação. Alem dis- so ainda orienta a Guarda M_{ir}im de Arapongas.

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Dentro da área prioritária do govêrno federal está o Sa- neamento enquadrado em segundo lugar, motivo pelo qual estamos empenhados em proporcionar à população Arapon- guense, por intermédio da Cia. de Desenvolvimento de Arapongas, agua tratada e em quantidade para que toda a população seja atendida.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

Com a aquisição do prédio La S_elle, dando melhores condi- ções para a Faculdade, temos certeza que éla será reconhe- cida concretizando com isso o sonho de todos os Arapon- guenses. Essa importância é a contribuição do município para com as faculdades criadas que não tem meios de sobre- vivencia proprias.

Essas são as entidades beneficiadas dentre es- se projeto cujas subvenções serão incluídas no Orçamento para o exercício de 1.972.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, L. E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei n. 29/71 .-
SÚMULA - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.972. -
Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.972.
AUTORIA - Sadaho Yokomizo, DD. Prefeito Municipal.
ANEXOS - Ofício nº 432/71.-

=====

PARECER

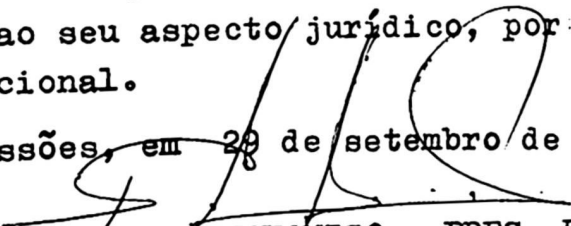
Nº 41/71

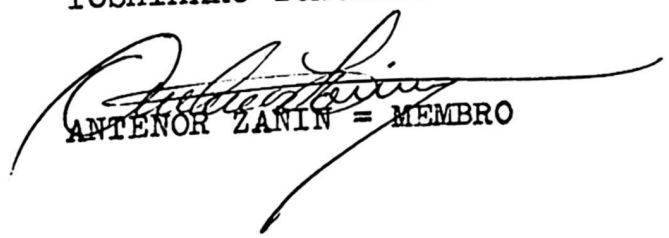
Em todos os orçamentos, a Municipalidade fixa a concessão de subvenções para auxílios às entidades assistenciais, instrutivas, educacionais, medico-hospitalares, a entidades filantrópicas, etc..

A Concessão de subvenções sociais e econômicas, está facultada em a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, em seus artigos de 16º a 19º. - Reza o Art. 17º:-"Sómente a instituição cujas condições forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções",- enquanto que o Art. 19º coíbe a ajuda financeira a qualquer título, a empresas de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em Lei especial.-

Analisando as entidades beneficiadas neste projeto,- em confronto com as exigências da Lei n. 4.320, opinamos que todas as subvenções constantes neste projeto atendem as exigências da Lei, encontrando-se, conseqüentemente, em condições de ser votado pela Casa,-Quanto ao seu aspecto jurídico, portanto, o projeto em tela é constitucional.

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 1.971.


TOSHIHARU YOKOMIZO = PRES.-RELATOR


ANTENOR ZANIN = MEMBRO

Prot. N.º 483

CÂMARA MUNICIPAL

ARATÓCIMA

29 9 1
A. Gilley

COMISSÃO DE FINANÇAS, O. E TOMADA DE CONTAS

Matéria - Projeto de Lei nº 20/71.
Súmula - Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.972.
Autoria - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.
Anexos - Ofício n. 432/71.

PARECER

Nº 42/71

Ao Poder Público, é facultado a concessão de subvenções sociais às instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, assim como a concessão das subvenções econômicas que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoral.-

É importante considerar-se o montante da subvenção, para as entidades assistenciais, em função da contra-prestação dos serviços que são prestados pelas mesmas entidades, fator que se apresenta satisfatório no projeto.-

Analisadas as subvenções concedidas no projeto, opinamos a favor de suas concessões, emprestando o nosso voto favorável.-

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 1.971.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO - PRESIDENTE-REL.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO-

DR. WALDIR O. PUGLISI = MEMBRO.

Prot. Nº *484-*
CÂMARA MUNICIPAL
BRASÍLIA, *29* de *9* de *1971*
A. Gullis

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria - Projeto de Lei n. 20/71.

Ementa - Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.972, no montante de Cr\$-701.700,00.-

Autoria - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.

Anexos - Ofício n. 432/71.- Justificativa.-

PARECER

Nº 43/71

Compete à esta Comissão, apreciar a presente matéria,- em atendimento ao despacho da Presidência.

Analisando o projeto em tela e as razões expostas na justificativa, chegamos à conclusão que o projeto tem condições para ser votado e aprovado como está redigido, e emprestamos o nosso voto favorável.-

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 1.971.

MARIA EDNA GRASSANO = PRES.-RELATORA.

DOMINGOS PLASTINA = MEMBRO.

DR. JOSÉ ALBERTO STAWINSKI - MEMBRO.

Prot. N.º 485-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 29.9 /1971.
[Assinatura]
FUI L E D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA

PROJETO DE L I Nº 939/72

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.972.

SÚMULA: - Concede subvenções e auxílios no exercício de 1.572.
A CÂM. MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO
PARANÁ,

DISC. 7A: -

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1.972,-
as seguintes auxílios e subvenções:

JUST NO CASH:

UNIVERSITY OF MICHIGAN

DESCRIÇÃO	VALOR
ALUGA-DO	20.000,00
ALUGA-DO DO MUNICÍPIO DO PARANÁ	1.000,00
CAMPANHA NAS. ELEIÇÕES	30.000,00
GASTOS COM. ELEIÇÕES	5.000,00
INSTR. PARA IL. ADMINISTR. MUNIC.	1.500,00
LIGA. ELEIÇÕES	15.000,00
CAMPANHA NACIONAL DA AL. PARANÁ	17.000,00
PROV. PARA IL. ADMINISTR. MUNIC.	5.000,00
ALUGA-DO	22.000,00

II - ~~SECRET~~

18.000,00 18.000,00

III - ~~ADDITIONAL INFORMATION~~ ~~RECEIVED~~ ~~1964~~

48.000,00	63.000,00
15.000,00	

IV - ~~CONFIDENTIAL~~

20.000,00	20.000,00
18.000,00	18.000,00
3.000,00	3.000,00
<u>18.000,00</u>	<u>59.600,00</u>

AUXILIOS:

ICS:

240.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

fls. 2 - (continuação)

PROJETO DE LEI Nº 939/- 71

II - FUNDO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

FAVORABILIDADE ÀS CIÊNCIAS E

ARTES E LETRAS

250.000,00 430.000,00

TOTAL 757.100,00

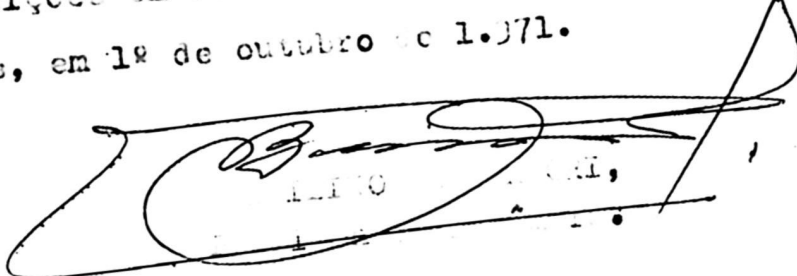
§ 1º As subvenções concedidas serão processadas até o dia 30 de abril, mediante requerimento instruído com documentos exigidos em regulamentos e, as deficiências de documentação, supridas até 30 de junho.

§ 2º - Serão consideradas automaticamente canceladas as subvenções cujos beneficiários deixarem de atender às exigências do parágrafo 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento para o exercício de 1.972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feita das Leis, em 1º de outubro de 1.971.


LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Prefeito Municipal.

Benedicto de Souza

1º de outubro de 1971.